

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
REAL INVESTOR 100 ICATU PREV QUALIFICADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 40.213.012/0001-19
("FUNDO")**

Classificação ANBIMA: Previdência Ações Ativo

Nível 1: Previdenciários - Fundos 555 Previdenciários, para fins deste normativo, os Fundos 555 e os FAPI's destinados a receber os recursos de previdência aberta (PGBL/VGBL), nos termos da Regulação aplicável.

Nível 2: Ações -Fundos 555 Previdenciários que devem possuir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de Fundos de ações, cotas dos Fundos de índice de ações, Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível I, II e III.

Nível 3: Ativo -Estes fundos têm como objetivo superar um índice de referência ou que não fazem referência a nenhum índice. A seleção dos ativos para compor a carteira deve ser suportada por um processo de investimento que busca atingir os objetivos e executar a política de investimento definida para o Fundo 555 Previdenciários.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NO FUNDO OS INVESTIDORES DEVEM: (i) CONHECER, ACEITAR E ASSUMIR OS RISCOS AOS QUAIS A CLASSE A SER INVESTIDA ESTÁ SUJEITA; (ii) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DA CLASSE A SER INVESTIDA AOS SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO; E (iii) ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS DO FUNDO (REGULAMENTO, ANEXO, APÊNDICE E LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER).

I – Prestadores de serviços essenciais do FUNDO ("Prestadores de Serviços Essenciais"):

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: REAL INVESTOR GESTAO DE RECURSOS LTDA, AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 600, 21º ANDAR, LONDRINA/PR, CNPJ: 11.570.951/0001-12, Ato Declaratório nº 11.303, de 27/09/2010

II – Demais prestadores de serviços:

- a) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ: 42.272.526/0001-70
- b) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- c) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- d) DISTRIBUIDOR: REAL INVESTOR GESTAO DE RECURSOS LTDA, AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 600, 21º Andar, CEP 86050-460, CNPJ nº 11.570.951/0001-12 e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR..
- e) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, CNPJ nº 57.755.217/0001-29.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
REAL INVESTOR 100 ICATU PREV QUALIFICADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 40.213.012/0001-19
("FUNDO")

- f) CONSULTOR: ICATU CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36 (parte), CNPJ nº 22.315.180/0001-33.

III – Tributação aplicável a CLASSE e a seu(s) cotista(s):

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelo(s) cotista(s) do FUNDO, nos termos da legislação vigente, são isentos da tributação de IR na Fonte.

IV – Condições para compra de cotas da CLASSE:

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:30 horas, observando os seguintes limites:

- a) Aplicação mínima inicial: Não há.
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: Não há.
- c) Valor mínimo para resgate: Não há.
- d) Saldo mínimo de permanência: Não há.

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.